

TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRA PALMAS
Fls. 63
Ass. *[Handwritten Signature]*

COASC-AL
Fls. 89
[Handwritten Signature]

CLÁUSULA QUARTA - Das Benfeitorias

Qualquer tipo de edificação, melhoria, reforma, realizada no imóvel, objeto da presente permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local, sendo que as mesmas permanecerão no local, sem que venha a conferir a Permissãoária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo incorporada a edificação e ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

Não obstante a Permissãoário seja único e exclusivo, responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, o Permitente se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do imóvel.

Sendo que está fiscalização, será realizada por meio dos fiscais, da Diretoria Técnica e Operacional desta Companhia ora Permitente, ao qual terá amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier a Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata da Presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA - Da Cessão a Terceiros

A PERMISSÃO não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem previa autorização e anuência da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Revogação

A presente PERMISSÃO DE USO poderá livremente ser revogada pelo Permitente, mediante comunicação escrita ao Permissãoário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; e, caso a área não venha a ser utilizada para o fim destinado, ou mesmo não observando a Permissãoária às obrigações constantes da presente PERMISSÃO DE USO, ficará a mesma imediatamente revogada, independentemente de notificação ou interpelação da Permissãoário.

CLÁUSULA OITAVA - Do Meio Ambiente

[Handwritten Signatures]



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRA PALMAS
Fls. 63
Ass. *Meira*

COASC-A
Fls. 90
14

A **Permissionária** se obriga a respeitar as orientações que vierem a ser indicada pelo **Permitente** no que concerne à preservação do meio ambiente, preservação de fauna e flora local.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação

A presente **PERMISSÃO DE USO** terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir questões ou controvérsias decorrentes dessa **PERMISSÃO DE USO**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, dando-se mutuamente de tudo ciente.

Palmas – TO, de de 2018.

[Handwritten Signature]
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Diretor- Presidente Terrapalmas
Permitente

[Handwritten Signature]
APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA
CEDECA – CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – TOCANTINS
Permissionária

Testemunhas: *Simone Pereira Brito*

136 141751-20
CPF nº

CPF nº

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 023/2014
 PROCESSO Nº: 2013/38970/00113
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 CONTRATADA: OI S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do Contrato 023/2014, com a Empresa OI (contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC), com as demais especificações descritas na cláusula primeira do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Em consonância com a fundamentação legal constante da Cláusula Segunda deste instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado de 06.03.2018 passando a vigor até 05.03.2019.
 DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018
 SIGNATÁRIOS: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante.
 Melissa Maria Ferreira da Silva Horta - Representante da Contratada
 Tiago Troncoso Costa Chaves - Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 023/2014
 PROCESSO Nº: 2013/38970/00113
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 CONTRATADA: OI S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste de valor para contrato do Contrato nº 023/2014 relativo à prestação de serviço (contratação de empresa de serviço telefônico fixo comutado-STFC), a fim de atender Agência Tocantinense de Saneamento, na sede da ATS, localizada na quadra 302 Norte, QI 11, lotes 01 e 02, avenida NS-02, Palmas-TO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Em consonância com a fundamentação legal constante da Cláusula Segunda deste instrumento, fica ratificada a **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS**, com reajuste no Contrato em 3,20% (três vírgula vinte por cento), que é a variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) de dezembro de 2015 a dezembro 2016, em conformidade com a Resolução nº 532, 03 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.192/2001.
 DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018
 SIGNATÁRIOS: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante.
 Melissa Maria Ferreira da Silva Horta - Representante da Contratada
 Tiago Troncoso Costa Chaves - Representante da Contratada

TERRAPALMAS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO: 2017/99910/000099
 PERMITENTE: Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas
 PERMISSONÁRIO: CEDECA- Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ironea-Tocantins
 OBJETO: lote APE 02- C, de quadra ARNO 32 situado na Rua 18, na cidade de Palmas- TO.
 VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: Até quando exigir o interesse público
 DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.
 SIGNATÁRIOS: Pela Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas: o Diretor Presidente Alencar Lacerda Gonçalves e pelo CEDECA- Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ironea-Tocantins: o Presidente Agacilcio José da Silva Ramos Varanda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 2ª Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, a realizar-se no dia 23 de Março de 2018, às 09:00 horas, em 1ª chamada com Quórum Estatutário, para deliberar as seguintes ordens do dia: 1) Análise das demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício do ano de 2017; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 22 de março de 2018.

Rogério Luis Spielmann
Presidente do CONAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, fica ADIADA para o dia 05/04/2018, às 14h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.terrapalmas.to.gov.br. A reunião de abertura do certame dar-se-á na Sala de Reuniões da TerraPalmas, situado na Praça dos Girassóis, s/nº. Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (063) 3218-7313 ou pessoalmente na Sede da TerraPalmas no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Palmas, 21 de março de 2018.

Anderson Inácio da Silva
PregoeiroAVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO fica ADIADA para o dia 05/04/2018, às 9h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.terrapalmas.to.gov.br. A reunião de abertura do certame dar-se-á na Sala de Reuniões da TerraPalmas, situado na Praça dos Girassóis, s/nº. Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (063) 3218-7313 ou pessoalmente na Sede da TerraPalmas no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Palmas, 21 de março de 2018.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO
ARAQUATINS/TOCANTINÓPOLIS Nº 001/2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Federal nº 8.576/78, NOTIFICA os proprietários e possuidores dos veículos abaixo relacionados que deverão adotar as medidas necessárias à liberação dos veículos retidos, removidos ou apreendidos, a qualquer título, nos Depósitos utilizados pelo DETRAN/TO para a guarda de veículos, sob pena, de não o fazendo, serem os mesmos levados a Leilão público. Informações ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Gerência de Fiscalização e Segurança, situado a Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Conj. 02, Lotes 01 a 10 - Palmas - TO, fone (63) 3218-3077. Relação dos veículos a serem Leiloados:

MEMO/DIRTO/Nº 018/2019.

Palmas – TO, 14 de janeiro de 2019.

DA : Diretoria Técnica e Operacional
PARA : Diretor Presidente
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

COASC-AL
Fls. 92
19

ASSUNTO : Doação de Imóvel em Palmas - TO.

PROCESSO: SGD Nº 2017/99910/000099 e 2015/99910/000211 - TERRATINS.

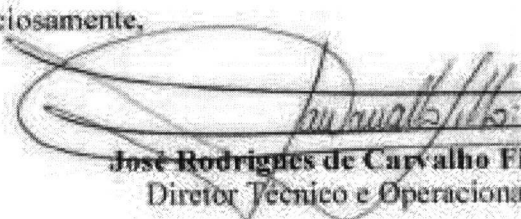
Dirijo-me a Vossa Excelência, com o devido acato para informar-lhe que o imóvel denominado de **ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C**, com área de **598,40 m²**, Matrícula nº 142.937, propriedade do Estado do Tocantins, está sugerido para **DOAÇÃO** para o **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DO TOCANTINS – CEDECA “GLÓRIA DE IVONE”**.

Desta feita, por causa do período eleitoral de 2018 (Lei Federal nº 9.504/97), referido processo ficou sobrestado aguardando passar o período eleitoral.

Por fim, sugerimos que seja oficiado o **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DO TOCANTINS – CEDECA “GLÓRIA DE IVONE”**, para que traga para o processo os seguintes documentos devidamente atualizados, a saber:

Ato de Constituição do CEDECA;
Estatuto Social e/ou Regimento Interno;
Ato que nomeou o Atual Dirigente;
Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Dirigente;
Certidão Negativa de Ônus do Imóvel – Matrícula nº 142.937;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (INSS);
Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Tributos Municipal.

Atenciosamente,

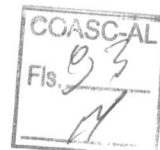

José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional



Ofício N° 030/2019/TERRAPALMAS – TERRATINS
SGD nº: 2019/99919/000045

Palmas - TO, 15 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
APARÍCIO JOSE DA SILVA RAMOS VARANDA
Representante Legal
CEDECA Glória de Ivone
Palmas - TO



Assunto: **Solicitação de Documentação;**

Prezada Senhora,

Visando dar continuidade ao processo de doação de imóvel, tendo como interessado o Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDECA Glória de Ivone, solicitamos que seja encaminhada documentos relação abaixo:

- Ato de Constituição do CEDECA;
- Estatuto Social e/ou Regimento Interno;
- Ato que nomeou o Atual Dirigente;
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Dirigente;
- Certidão Negativa de Ônus do Imóvel – Matrícula nº 142.937;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (INSS);
- Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal.

Atenciosamente,


Leonardo Lacerda Lacerda Correia
Chefe de Gabinete
TERRATINS
Alexandro Lacerda Gonçalves
Diretor – Presidente



Ofício Nº 337/2019/ TERRATINS
SGD nº: 2019/99919/000518

Palmas - TO, 08 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
APARÍCIO JOSE DA SILVA RAMOS VARANDA
Representante Legal
CEDECA Glória de Ivone
Palmas - TO




Assunto: Solicitação de Documentação;

Prezada Senhora,

Reiterando o Ofício Nº 030/2019/TERRAPALMAS – TERRATINS visando dar continuidade ao processo de doação de imóvel, tendo como interessado o Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDECA Glória de Ivone, solicitamos que seja encaminhada documentos relação abaixo:

- Ato de Constituição do CEDECA;
- Estatuto Social e/ou Regimento Interno;
- Ato que nomeou o Atual Dirigente;
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Dirigente;
- Certidão Negativa de Ônus do Imóvel – Matrícula nº 142.937;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (INSS).
- Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa Trabalhista.
- Certidão Negativa de Débito Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos Municipal.

Atenciosamente,


Alexandre Lacerda Gonçalves
Diretor – Presidente



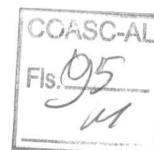
TERRATINS
Documentos SGD
Nº 2019/99919/589

TERRATINS
Proc. nº _____
Data: ____/____/____
Fl. 68
0

OFÍCIO CEDECA Nº 24/2019

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Diretor Presidente da TERRATINS
Palmas- TO



Assunto: **Encaminhamento de documentação.**

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício Nº 030/2019/TERRAPALMAS – TERRATINS (SGD nº: 2019/99919/000045) de 15 de janeiro de 2019, encaminhamos a documentação constante abaixo, a fim de dar continuidade ao processo de doação de imóvel ao Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone- CEDECA/TO:

- Ato de Constituição do CEDECA;
- Estatuto Social e/ou Regimento Interno;
- Ato que nomeou o Atual Dirigente;
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Dirigente;
- Certidão Negativa de Ônus do Imóvel – Matrícula nº 142.937;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (INSS).
- Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa Trabalhista.
- Certidão Negativa de Débito Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos Municipal.

Colocamo-nos à disposição para as informações complementares, por meio do telefone: (63) 3571-2338, das 8h às 12h, ou e-mail: cedecato@cedecato.org.br, ou com Simone no celular 99953-7024.

Atenciosamente,

Aparício José da Silva Ramos Varanda
Representante legal

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

ARTIGO 1º - O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente "Glória de Ivone", também designado pela sigla CEDECA, associação civil sem fins econômicos, constituída juridicamente em 18 de maio de 2007, com sede localizada na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Plano Diretor Sul, e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, possui duração indeterminada e atuação em todo o Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: O CEDECA atua independente de partido político, de órgãos governamentais e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, identidade de gênero, diversidade sexual ou religião, na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DO OBJETIVO SOCIAL E POLÍTICA

Artigo 2º - O CEDECA rege-se em suas relações pelos seguintes princípios:

- I. Independência político-administrativa
- II. Articulação com os movimentos comprometidos com as lutas populares;
- III. Construção da cidadania de crianças e adolescentes;
- IV. Construção de instrumentos de luta pela garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- V. Desenvolvimento de suas atividades, pautadas na indistiminação de qualquer natureza;
- VI. Defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Artigo 3º - O CEDECA tem por objetivo:

- I. A consolidação da democracia mediante a conquista de patamares mais elevados de justiça e de qualidade de vida para o conjunto da sociedade, pressupostos para o efetivo exercício da cidadania;
- II. O respeito ao artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

- comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- III. Fazer respeitar os direitos assegurados à criança e ao adolescente referentes à educação, saúde e assistência social, visando a proteção à família e à maternidade;
 - IV. Desenvolver controle social das medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei;
 - V. A promoção do respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de senso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.
 - VI. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Artigo 4º - Na consecução dos objetivos sociais o CEDECA tem como finalidades:

- I. Identificar situações e atos de violência que vitimem crianças e adolescentes no Estado do Tocantins;
- II. Representar a criança e o adolescente buscando quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações cíveis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos nos termos previstos na Lei nº 8.069/90;
- III. Receber denúncias e proceder ao encaminhamento devido;
- IV. Reivindicar o cumprimento das funções do Estado no tocante à execução das Políticas Públicas relacionadas à criança e ao adolescente e/ou defesa do meio ambiente;
- V. Manter registro e publicar, periodicamente, informações acerca de casos de violência contra crianças e adolescentes;
- VI. Promover campanhas contra violências que vitimem crianças e adolescentes e contra a degradação do meio ambiente;
- VII. Desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades voltadas à criança e adolescente e ao meio ambiente;
- VIII. Elaborar e publicar documentos relativos à defesa e proteção da criança e do adolescente e à defesa do meio ambiente;
- IX. Manter articulação com os demais organismos e entidades governamentais ou não, cuja finalidade tenha relação com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e defesa do meio ambiente;
- X. Estabelecer cooperação com organismos nacionais e internacionais, defesa dos direitos de crianças e adolescentes e defesa do meio ambiente;
- XI. Defender os interesses de crianças e adolescentes garantidos pela Declaração dos Direitos Humanos, pela Constituição Federal, pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e pela Lei 8.069/90,

TERRATINS

Proc. nº _____

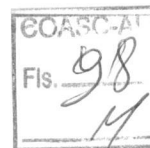
Data _____

Fl. 10

COASCAT

Fls. 07

TERRATINS - Rua 13 de Maio, 100 - Vila Militar - Palmas - TO



Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras leis que regulam a matéria;

- XII. Defender a preservação do meio ambiente, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, Lei nº 9.605/98, Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras leis que regulam a matéria;
- XIII. Manter acervo destinado à pesquisa e investigações científicas, aberto à comunidade;
- XIV. Desenvolver atividades de formação que contribuam para a construção de uma cultura de valorização da condição cidadã de crianças e adolescentes e defesa e preservação do meio ambiente;
- XV. Promover a educação ambiental de crianças e adolescentes visando à conscientização para a preservação do meio ambiente;
- XVI. Contribuir para a formação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência e da defesa do meio ambiente;
- XVII. Promover debate político e mobilização da sociedade com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente e à defesa do meio ambiente;
- XVIII. Promover a incidência política dos programas, projetos e serviços públicos voltados para crianças e adolescentes e à preservação do meio ambiente.

Artigo 5º - Para consecução dos objetivos do CEDECA a Coordenação Colegiada indicará equipe técnica interdisciplinar.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - O CEDECA é constituído por número limitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios do CEDECA. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Voluntários: Consideram-se sócios voluntários aqueles admitidos nesta qualidade, por deliberação da Coordenação Colegiada, os quais passam a prestar serviços voluntários constantes em favor do CEDECA, interna ou externamente;
- II. Operacionais: Consideram-se sócios operacionais as pessoas físicas que prestam serviços administrativos e técnicos ao CEDECA com direito a ajuda de custo mensal e reembolso referente a despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- III. Colaboradores: Consideram-se sócios colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com doações monetárias ou bens;

- IV. Fundadores: Consideram-se sócios fundadores aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação do CEDECA e assinaram a referida ATA de constituição.

Parágrafo Primeiro – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da organização, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizadas pelo gestor responsável pela mesma.

Parágrafo Segundo – Os sócios fundadores poderão participar de outras categorias sociais sem perda do seu título.

Artigo 7º - Para adquirir a qualidade de associado o interessado deverá solicitar através do preenchimento de uma ficha proposta impressa pelo CEDECA, que será apreciada e posteriormente aprovada pela Coordenação Colegiada.

Parágrafo Único – Ao preencher a ficha proposta, o interessado a filiar-se ao CEDECA deverá estar ciente de que deverá participar de todos os eventos promovidos, dentro de suas possibilidades, que objetivem fomentar a filosofia e a sistemática administrativa e operacional do CEDECA.

Artigo 8º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar das atividades que constituam objeto do CEDECA observadas as disposições do Estatuto;
- II. Propor à Coordenação Colegiada ou à Assembleia Geral as medidas que julgar de interesse social;
- III. Propor a Assembleia Geral a admissão de novos sócios e as medidas que julgarem convenientes ao interesse social, com a aprovação prévia da Coordenação Colegiada;
- IV. Tomar parte dos debates e resoluções de Assembleia Geral, bem como ter acesso às dependências e atividades da organização;
- V. Colaborar com os órgãos de administração da sociedade na realização de seus objetivos.
- VI. Solicitar seu desligamento voluntário da Instituição, mediante requerimento dirigido ao conselho colegiado.

Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

- I. Zelar pelo patrimônio moral e material do CEDECA;
- II. Cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da Coordenação Colegiada e Assembleia Geral, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- III. Abster-se de práticas lesivas ao interesse do CEDECA;
- IV. Praticar atos indispensáveis à consecução dos serviços e planos do objeto social do CEDECA;

TERRATINS

Proc. nº _____

Data _____

Fl. 72



DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VI. Prestar ao CEDECA, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VII. Participar, quando convocado, de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDECA;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de endereço do associado;

COASC-AL
Fls. 100
[assinatura]

Artigo 10 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Coordenação Colegiada.

Parágrafo segundo – Da decisão da Coordenação Colegiada da exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 – O CEDECA é composto pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Coordenação Colegiada;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

Parágrafo único – A organização não remunera seus associados, coordenadores e/ou conselheiros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano do CEDECA e se constituirá por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: São considerados membros natos do CEDECA, os seus fundadores.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Aprovar as contas do CEDECA;
- II. Deliberar sobre a extinção do CEDECA;
- III. Eleger o Conselho Fiscal;
- IV. Eleger a Coordenação Colegiada;
- V. Alterar o Estatuto Social;
- VI. Destituir a Coordenação Colegiada.

- VII. Criar um fundo de reserva para que na sobra, doações, isenções de qualquer natureza ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, para que possa ser aplicado integralmente na consecução dos objetivos da organização.

Artigo 14 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no último trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da organização ou por carta enviada aos associados ou por meio da tecnologia da informação (Internet) ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, uma hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 16 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, dissolução da organização, eleição da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17 – Todas as assembleias gerais serão convocadas pela Coordenação Colegiada ou 1/5 dos associados.

Artigo 18 – Também compete a Assembleia Geral:

- I. Decidir os recursos interpostos de sócios excluídos;
- II. Aprovar anualmente as contas e relatórios financeiros da Coordenação Colegiada;
- III. Apreciar o relatório de auditoria externa e manifestar-se a respeito;
- IV. Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção do CEDECA, bem como nesta hipótese determinar a destinação do patrimônio social, observando a respeito o que dispuser a legislação que for aplicável;
- V. Decidir sobre as matérias que lhes sejam submetidas pela Coordenação Colegiada e pelo Conselho Fiscal;
- VI. Resolver os casos omissos do presente Estatuto;
- VII. Aprovar as alterações do Estatuto.

CAPÍTULO VI

TERRATINA
Proc. nº _____
Data _____
Fl. _____

COASC-AL
Fls. 101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 2015

COORDENAÇÃO COLEGIADA

Artigo 19 – A Coordenação Colegiada será constituída por 03 (três) membros da organização, escolhidos dentre os seus associados e eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 20 – O mandato da Coordenação Colegiada será de 03 (três) anos, admitida uma única reeleição.

Artigo 21 – A Coordenação Colegiada é o órgão de direção da Organização.

Artigo 22 – Os integrantes da Coordenação Colegiada permanecem no exercício de suas funções até a posse dos novos titulares.

Artigo 23 – A eleição dos membros da Coordenação Colegiada será feita por meio do voto direto e individualizado, ou seja, sem formação de chapa, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo único – Havendo número igual de candidatos e vagas, a eleição poderá ser por aclamação.

Artigo 24 – Compete à Coordenação Colegiada:

- I. Aprovar ficha cadastral de Inclusão de associados ao CEDECA;
- II. Elaborar e fixar o calendário anual de suas reuniões ordinárias;
- III. Representar ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- IV. Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Captar recursos adequados aos propósitos da Organização;
- VI. Instituir Secretaria Executiva Colegiada para operacionalizar as ações do CEDECA;
- VII. Incentivar a adesão de novos associados e aprovar as respectivas admissões;
Parágrafo Único – As admissões ao quadro associativo far-se-ão na conformidade do artigo 6º e seus incisos, deste Estatuto.
- VIII. Projetar a imagem pública da Organização;
- IX. Autorizar a contratação de auditoria independente, com prévia apreciação do Conselho Fiscal;
- X. Apresentar prestação de contas anual ao conselho fiscal e assembleia geral, observando os princípios das normas brasileiras de contabilidade e que se diz respeito ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da organização, incluindo certidões negativas de débitos com a previdência social e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);

- V. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CEDECA, sempre que necessário;
- VI. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais para esclarecimento sobre as ações desenvolvidas no CEDECA;
- VII. Opinar sobre a dissolução e liquidação do CEDECA.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos desde a solicitação, execução e prestação de contas.

Fis. AL
10/11

Artigo 28 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração do CEDECA e será composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) eleitos pela Assembleia Geral e 01 (um) indicado pela Coordenação Colegiada, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII SECRETARIA EXECUTIVA COLEGIADA

Artigo 29 – A Secretaria Executiva Colegiada do CEDECA será composta por no máximo 03 (três) profissionais de nível superior, sendo nomeada pela Coordenação Colegiada, para operacionalizar as deliberações das instâncias previstas no art. 11, deste Estatuto.

Parágrafo Único – São órgãos da Secretaria Executiva Colegiada as assessorias: administrativa, financeira, de comunicação e a de política institucional.

Artigo 30 – Compete à Secretaria Executiva Colegiada:

- I. Apoiar a Coordenação Colegiada;
- II. Organizar, elaborar e executar planos, programas e projetos de acordo com linhas traçadas pela Assembleia Geral, assim como elaborar os relatórios de execução de projetos;
- III. Elaborar o Plano de Trabalho anual do CEDECA;
- IV. Organizar e gerir o funcionamento interno do CEDECA;
- V. Manter sob sua responsabilidade os documentos, o cadastro de membros, todos os livros e registros relativos ao funcionamento da Entidade;
- VI. Manter a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal, permanentemente, informados sobre o andamento da organização;
- VII. Representar o CEDECA, sob procuração, em espaços de discussão e deliberação das Políticas Públicas e de Fóruns, Frentes e Redes que visem a mobilização social em favor da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 31—A eleição para os cargos da Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral específica.

Artigo 32 — O edital de convocação da Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será afixado, publicado e encaminhado aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 33 — O pedido de inscrição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será dirigido individualmente à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes da instalação da Assembleia Geral.

Artigo 34 — Somente poderá concorrer à Coordenação Colegiada e ao Conselho Fiscal o associado colaborador e fundador.

Artigo 35 — Poderá concorrer a cargos do Conselho Fiscal o associado que tiver mais de 02 (dois) anos de inscrição no CEDECA e que tenha participado ativamente das reuniões, ações, programas e projetos e que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

Artigo 36 — Todos os sócios do CEDECA estarão aptos a votar, desde que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

Artigo 37 — A Comissão Eleitoral será designada em Assembleia Geral e instalada 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, sendo composta por 03 (três) associados que serão responsáveis pela elaboração do Regimento Eleitoral e proclamará os eleitos.

Artigo 38 — A Comissão Eleitoral poderá dar posse aos eleitos imediatamente após a proclamação do resultado da eleição ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da eleição.

Artigo 39 — O processo eleitoral terá dois momentos. No primeiro momento será votado somente para Coordenação Colegiada e no segundo momento será votado para o Conselho Fiscal, ambos separadamente.

Parágrafo Único — Entre a proclamação e a posse, a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal ficam obrigados a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDECA e facultar-lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.

TERRATINS

Proc. nº _____

Data _____

F. 38



SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 40 – Não será admitido voto por procuração:

CAPÍTULO X DAS FONTES DE RECEITAS

Artigo 41 – Constituem fontes de recursos do CEDECA:

- I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III. As receitas provenientes da realização de espetáculos e eventos;
- IV. As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria e cooperação celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, de âmbito nacional ou internacional;
- V. Rendimentos de aplicação financeira e outras rendas eventuais;
- VI. Contribuições de sócios colaboradores;
- VII. Outros meios que a Coordenação Colegiada venha a criar, com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Artigo 42 – O patrimônio do CEDECA será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outros.

Artigo 43 – No caso de dissolução do CEDECA, o respectivo patrimônio será transmitido à outra organização sem fins econômicos congêneres registrados no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da sua sede.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44 – A prestação de contas do CEDECA observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

COASC-AL
Fls. 109

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

TERRATINS
 Proc. nº _____
 Data _____
 R. _____

COASC-PM
 Fls. 206

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 46 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 47 – Caso venha a ocorrer renúncia total dos membros da Coordenação Colegiada, será convocada uma Assembleia Geral para indicação da Coordenadoria Provisória até a solução definitiva.

Artigo 48 – A eleição da Coordenação Colegiada será realizada no mês de maio ao final de cada triênio.

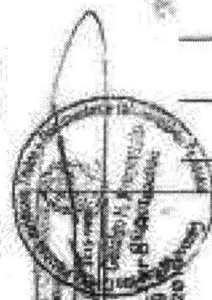
Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Colegiada e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 50 – Este Estatuto entra em vigor a partir desta data.

Palmas, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Mônica Pereira Brito

Wanda



MOROMIZATO
 Conselho e Instituto de Fomento
 RELATÓRIO DE PESQUISA JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICA
 ESTABELECIMENTO DE PROTEÇÃO DE ALMAS - TO
 SELO DIGITAL 127835000652398-UEO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - L
 Registrado sob o nº 53265, averbado sob nº AV-19
 T.F. J. R\$5.19 Emol. R\$43.42 FUNCIVIL R\$10.39
 Paga Ext. R\$0.00 Cond. R\$0.00 Outras R\$2.8
 1550N R\$2.17 Total R\$65.87
 Padrão Morozato 16/12/2017

1 **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO,**
2 **ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENADORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO**
3 **CEDECA/TO**

4
5 Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito de maio do ano de dois mil e sete, na cidade de
6 Palmas, Estado de Tocantins, na residência da Assistente Social Mônica Brito, assinaturas
7 constantes no Livro de Ata, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Constituição do
8 **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
9 **"GLORIA DE IVONE" - CEDECA/TO**, com sede em Palmas, capital do Estado do
10 Tocantins, na 106 Norte, Lote 21, Alameda 15. Inicialmente a Assistente Social Mônica Brito
11 cumprimentou e deu boas vindas a todos os presentes, ressaltando que o objetivo da Assembléia
12 é tratar exclusivamente sobre a criação e instalação do CEDECA no Tocantins, que se constitui a
13 materialização de um sonho dos militantes na área da criança e do adolescente, principalmente
14 pela data de hoje, Dia Nacional de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e
15 Adolescentes. Para dar concretude a essa intenção a Assistente Social Simone Brito colocou
16 então como pauta dessa Assembléia os seguintes pontos: i) Constituição do CEDECA e ii)
17 Eleição da Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal. Em relação ao primeiro ponto de pauta a
18 Assistente Social Simone fez um breve relato sobre todo o processo que antecedeu a realização
19 desta assembléia, enfatizando que a idéia de criação do CEDECA surgiu a partir do anseio de um
20 grupo de pessoas que na sua grande maioria se encontravam ali presentes e que comungam dos
21 mesmos objetivos e propósitos, tendo como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos
22 humanos de crianças e adolescentes. Por outro lado, as violações aos direitos deste segmento no
23 Estado atingem proporções maiores, fazendo-se mister a criação de organismos que funcionem
24 na exigibilidade desses direitos ameaçados ou violados. Ressaltou, ainda, que o CEDECA é uma
25 instância do sistema de garantias de direitos que atua no eixo da defesa e da responsabilização
26 sendo, portanto, a sua criação fundamental para o processo de garantia dos direitos
27 fundamentais. Por outro lado, é também um instrumento pelo qual se desenvolverá a política de
28 atendimento à criança e ao adolescente por meio de ações e atividades que os promovam e os
29 protejam enquanto sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Em
30 seguida as Assistentes Sociais Simone Brito e Arely Soares passaram à apresentação do Estatuto
31 da entidade para apreciação e sugestões. Após a leitura do mesmo na sua integralidade, foi
32 discutido e aprovado por todos. Passou-se ao próximo item da pauta, que foi a eleição da

Sebastião Nelson
Coordenador

COASC-AL

Fis. 109

33 Coordenadoria Executiva e do Conselho Fiscal do CEDECA. Após as discussões houve um
34 momento para que pudessem ser articuladas possíveis candidaturas para os cargos da
35 Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal. Depois de concluído esse momento, foi apresentada
36 consensualmente uma única chapa, conforme segue: para o cargo de Coordenador Geral Simone
37 Pereira Brito Franco; Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira Arely Soares Carvalho
38 Telles; Coordenador de Comunicação Social Rubens Gonçalves Silva; Coordenador de
39 Mobilização Social Jocel Santiago de Araújo; e Secretária Julane Marise Gomes da Silva. Cada
40 candidato se apresentou e falou das suas intenções e proposições para com a entidade que
41 acabaram de constituir. Em seguida, foram eleitos por ACLAMAÇÃO para os cargos da
42 Coordenadoria Executiva, com mandato do dia 18 do mês de maio do ano de 2007 até o dia 18
43 do mês de maio do ano de 2010 e, imediatamente, empossados em seus respectivos cargos:
44 Coordenadora Geral: Simone Pereira Brito Franco, Assistente Social, Pós-graduada, casada,
45 residente na 106 Norte, Lote 21, Alameda 15, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº
46 255.910 SSP/TO e CPF nº 436.141.751-20; Coordenadora de Gestão Administrativa e
47 Financeira: Arely Soares Carvalho Telles, Assistente Social, Pós-graduada, casada, residente na
48 307 Sul, Alameda 01, Lote 06, QI-17, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº 57.184
49 SSP/TO e CPF nº 576.561.001-30; Coordenador de Comunicação Social: Rubens Gonçalves
50 Silva, Servidor Público, casado, residente na 804 Sul, Alameda 03, Lote 13, em Palmas, portador
51 da Carteira de Identidade nº. 465.378 SSP/TO e CPF nº 776.857.251-34. Coordenador de
52 Mobilização Social Jocel Santiago de Araújo, Músico, casado, residente na 307 Norte, Alameda
53 22, Casa 27, em Palmas, portador da Carteira de Identidade nº 301.010 SSP/TO e CPF nº
54 674.878.153-15; e Secretária: Julane Marise Gomes da Silva, Educadora, solteira, residente na
55 Rua Osvaldo Cruz, Quadra 33, Lote 18, Aurenny II, em Palmas, portadora da Carteira de
56 Identidade nº. 1.048.490 SSP/GO e CPF nº 234.480.831-99. Em seguida, aplicando-se os
57 dispositivos do Estatuto do CEDECA a Coordenadoria Executiva indicou a Senhora Patrícia
58 Oliveira da Silva Santos, Estudante, casada, residente na 208 Sul, Alameda 13, Lote 10, em
59 Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº 60-9885 SSP/TO e CPF nº 719.116.771-87 para
60 compor o Conselho Fiscal, e para a escolha dos demais membros foi adotado procedimento
61 semelhante ao da escolha da Coordenadoria Executiva. Apresentaram-se ao Plenário os seguintes
62 candidatos: Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso, Funcionária Pública, casada, residente
63 na 303 Norte, Alameda 24, Casa 03, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº.
64 111920618095-39 SSP/GO e CPF nº 315.281.631-68; e Sérgio Luiz Gonçalves da Silva

Sebastião Neuzi
Advogado
OAB-TO nº 2.980

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENADORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "GLÓRIA DE IVONE" - CEDECA/IO

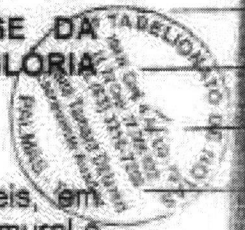
Cartório de Registro em Juízo Pessoa Jurídica
 Rua ... nº ...

Data
 Fl. 84

COASC-AL
 Fls. 111

Nome/Assinatura

Ord.	Nome/Assinatura
01	Orlinda de Paiva de Oliveira
02	Waldemar de Souza
03	Aldeia Aparecida Vicena Souto da Cieneca
04	Suely Cabral Guimaraes Lima
05	Jubandir Moraes Gomes de Siqueira
06	Guimaraes Faria Brito Soares
07	André Soares Carvalho Felles
08	Apresentado pelas mesas fundadoras
09	Reineida m Couto Pereira
10	Carla Luiza Gonçalves da Silva
11	Parlamentar mantido no cargo
12	Mônica Brito
13	Mariane Lago Veloso
14	Reineida de Souza Oliveira Santa
15	Roberto Gomes de Souza
16	Waldemar de Souza
17	André Soares



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL DO CEDECA GLÓRIA DE IVONE PARA O TRIÊNIO 2016-2019

Às quatorze horas do dia dezto de maio do ano de dois mil e dezesseis, em conformidade com o Edital de Convocação de Assembleia Geral publicado no mural e no site www.cedecato.org no dia 17/04/2016, na cidade de Palmas, capital do estado de Tocantins, na sede do CEDECA GLÓRIA DE IVONE, localizado na Quadra 206 sul, alameda 06, Lote 22, foi realizada a Assembleia Geral para a ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL para o triênio 2016-2019. A Assembleia foi instalada pela Presidente da Comissão Resileida Maria do Couto Pereira, após observado o que dispõe os artigos 13, 15 e 16 do Estatuto do CEDECA e suas alterações. Em sequência, e em conformidade ao artigo 33 do aludido Estatuto, anuncia os candidatos e candidatas que efetuaram inscrições para a Coordenação Colegiada, sendo: Aparício José da Silva Ramos Varanda, Juliano Gomes Neves e Lorena Meneses de Faria Iglesias. E para o Conselho Fiscal Patrícia Oliveira da Silva Santos e Maria Aparecida Gomes da Silva. Logo em seguida, ressalta que de acordo com o artigo 23, "havendo número igual de candidatos e vagas, a eleição poderá ser por aclamação". Diante disso, submeteu à votação os nomes dos candidatos à Coordenação Colegiada, de forma individualizada, sendo todos eleitos por aclamação. Após, coloca em votação os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal, também de forma individualizada, sendo também eleitos por aclamação.

E, conforme o art. 28 do Estatuto, na sequência, a Coordenação Colegiada eleita se reuniu para definição de mais um membro para compor o Conselho Fiscal, sendo indicado Henrique Lucena de Sousa Ivaci. A Presidente da Comissão Eleitoral, Resileida Maria do Couto Pereira retomou os trabalhos para proclamar o resultado final do processo eleitoral e dar posse aos eleitos, conforme prevê o artigo 35 do Estatuto referido, para o mandato referente ao período de 18/05/2016 a 18/05/2019:

Coordenação Colegiada: APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, RG nº 50 SSP/TO, CPF nº 405.298.008-53, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na Quadra 406 Norte, Alameda 10, nº 1; JULIANO GOMES NEVES, RG nº 312700 SSP/TO, CPF nº 857.112.761-15, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na Rua Osvaldo Cruz, Quadra 33, Lote 18, Aureny I; e LORENA MENESES DE FARIA IGLESIAS, RG nº 862 815 SSP/TO, CPF nº 017.452.571-01, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na Quadra 212 Norte, Alameda 05, Lote 24.

Conselho Fiscal: PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, RG nº 60-9885 SSP/TO, CPF nº 719.116.771-87, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na Quadra 206 Sul, Alameda 13, Lote 10; MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, RG nº 300.131 SSP/TO, CPF nº 748.860.374-53, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na Rua Osvaldo Cruz, Quadra 33, Lote 18, Aureny I; e HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI, RG nº 691.603 SSP/TO, CPF nº 056.862.781-37, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na 1004 Sul, Alameda 04, Lote 20.

Após este momento de posse, a Coordenação eleita se reuniu para definir os nomes da Coordenação Colegiada para representar o CEDECA junto às Instituições Conveniadas ou a serem conveniadas, bem como as representações junto às Instituições Bancárias, tendo sido acordado os seguintes membros para responder pela Organização, conforme prevê o Artigo 24, parágrafo único: Aparício José da Silva Ramos Varanda e Juliano Gomes Neves. No que se refere a representação e assinaturas de Convênios, Contratos e outros de natureza semelhante que visam repasse de recursos financeiros e/ou acordos de cooperação técnica, ficou acordado que o membro da Coordenação Colegiada, Aparício José da Silva Ramos Varanda, será o representante da Coordenação Colegiada. Ao final, os membros da Coordenação Colegiada agradecem a confiança depositada nestes Colegistas.

54 como enfatiza que a participação de todos na gestão que se inicia é fundamental.
55 Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a seção e, eu, Sílvia Martins
56 Benvindo, lavrei a presente ata, seguida das assinaturas dos membros da Comissão
57 Eleitoral, membros da Coordenação Colegiada e membros do Conselho Fiscal
58 empossados, e associados presentes votantes.

59
60 Palmas – Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio de 2016.

61 **Comissão Eleitoral**

62 *Resileida Maria do Couto Pereira*
63 Resileida Maria do Couto Pereira – Presidente

64
65 Elisabeth Siqueira Araújo – Membro

66 *Laidy Laura Pereira de Araújo*
67 Laidy Laura Pereira de Araújo – Membro

68
69 **Coordenação Colegiada**

70 *Aparício José da Silva Ramos Varanda*
71 Aparício José da Silva Ramos Varanda

72 *Juliano Gomes Neves*
73 Juliano Gomes Neves

74 *Lorena Meneses de Faria Iglesias*
75 Lorena Meneses de Faria Iglesias

76
77 **Conselho Fiscal**

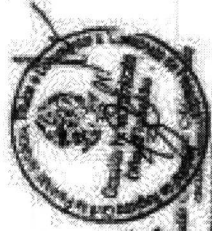
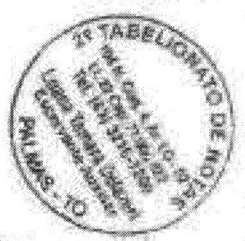
78 *Patricia da Silva Oliveira Santos*
79 Patricia da Silva Oliveira Santos

80 *Maria Aparecida Gomes da Silva*
81 Maria Aparecida Gomes da Silva

82
83 Henrique Lucena de Sousa Ivaci

84
85 **Membros presentes e votantes**

- 86 01. *Elisiane Roberto*
- 87 02. *Juliana Martins Benvenuto - RG nº 10650 - SSP/TO*
- 88 03. *Antonia Maria Alves Pereira - RG 029.254.452.005-3*
- 89 04. *Helio Soares Carvalho Teller - RG nº 57.184 SSP/TO*
- 90 05. *Marcelo Macedo Braga - RG 061.092 - SSP-TO*
- 91 06. *Graciana Beatriz da Silva - 625.862 SSP/TO*
- 92 07. *Sandra Doppel - RG nº 6244634-7*
- 93 08. *Barbara de Almeida Xavier Condina - RG 934.554*
- 94 09. *Beatriz Regina Ayas - RG: 1.175.667 SSP/TO*
- 95 10. *Vinicius Alves de O. Belo - RA: 1065509 SSP/TO*
- 96 11. *Patricia Marlene Tava Magalhães*
- 97 12. *Adriana de Lencastre de Saiz - RG: 344.368 SSP/TO*
- 98 13. *João Almeida Pires - RG: 898-127*
- 99 14. *Francisco de Assis Pereira*
- 00 15. *Thiago de Souza*
- 01 16. *Graciella Oliveira Sales Martins - RG: 877.016*
- 02 17. _____
- 03 18. _____
- 04 19. _____
- 05 20. _____
- 06 21. _____



MOROZATO
Cartera: Tabelado de Notas

SELO DIGITAL 12703000201338-50
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - JURISDIÇÃO - Livro 8
Autenticado sob o nº 49.884, assinado sob nº 04.16. a
margem do Registro nº 1838, Data 18/05/2016
T.P.J. 004 08 FUNCION. 028 08 Protocolo 1541.88
Nº 042.253 Outros 490.00101 3357.88
Sistema de Controle Sertão - Esc. Superior Judiciária

2016-05-18 09:04:15 492.844 241 113

COASC-A
Fls. 14

TERRATINS
Proc. nº _____
Date _____
F. 87
R. 8

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS TO

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS TO
104 N. Com. 4. Av. 50 - 10
Li. 22 Cap. 33.000-022
Tel. (43) 3216-7300

Luisa Tereza Delazeri
Escritora Auxiliar

AUTENTICO
Compare com o original em presença do N.
de Palmas TO, 22 de Maio de 1987.

Em Taxa
Luisa Tereza Delazeri
Bargante Auxiliar

VALOR: R\$ 0,00. FUNÇÃO: R\$ 0,00. TRF: R\$ 0,00. IN: R\$ 0,00. TOTAL: _____

Endereço: Rua Santa Rosa, 104, nº 22 - Centro - Palmas TO - CEP: 77000-000 - Fone: (43) 3216-7300